LEI Nº 338

Cria o Cargo de Arquivista

A Câmâra Municipal de Piumhy decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura, o cargo de arquivista com os vencimentos anuais de Cr$24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros).

Art. 2º - Para fazer face à despesas decorrentes desta lei, fica aberto o credito especial de Cr$12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e se façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy

6 de julho de 1.962

ass. José Neca da Costa - Prefeito
ass. Álvaro Cardoso Faria Filho – Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.